TC 10.700/2020

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SEME. Serviços de limpeza, asseio e conservação, manutenção predial, limpeza da caixa d'água, desratização e desinsetização. 1. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 11.267/2020, 10.787/2020, 10.700/2020

21ª Sessão Ordinária Não Presencial

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados englobadamente os processos TC/010700/2020, TC/010787/2020 e TC/011267/2020, dos quais é Relatora a Conselheira Substituta SONIA MARIA ALVES DE SOUZA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação interposta pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo – Seac, uma vez atendidas as exigências do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, diante da anulação do edital do Pregão Eletrônico 17/SEME/2020, conforme publicação no DOC de 30.09.2020, em declará-la prejudicada, pela perda superveniente do objeto.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar que se cumpra o artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal, arquivando-se, após, estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e EDUARDO TUMA.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO ANTONIO
Presidente

SONIA MARIA ALVES DE SOUZA
Conselheira Substituta Relatora

Relatório e voto englobado: v. TC 11.267/2020.